



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2024.
PROC. ADM. Nº 8556/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COM EXECUÇÃO PARCELADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINHARES/ES**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** NESTE ATO NOMINADO **CONTRATANTE**, E O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE/ES**, NESTE ATO DENOMINADO **CONTRATADO**, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

1. DAS PARTES E FUNDAMENTOS

- 1.1 O **MUNICÍPIO DE LINHARES/ES**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.414.835/0001-42, com sede na Avenida cerejeiras, nº 280 torre I, Bairro: Movelar, Linhares/ES, CEP: 29.906-016, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, representado neste ato, pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERINA**, a Srª **FRANCIMAR BAPTISTA**.
- 1.2 O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE/ES**, constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, sito a Rua Martins Pescadores, s/nº, Bairro Ericina, Ed Gilson Amaro, Ibirapu/ES, CEP: 29.670-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.618.132/0001-07, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**.
- 1.3 A presente contratação decorre de **Dispensa de Licitação - Processo Administrativo nº 8.556/2024** efetuada com base no art. 2º, § 1º, III da Lei Federal 11.107/2005, norma do artigo 18 do Decreto Federal 6.017/2007 e legislação complementar em vigor.

CONTRATO Nº 19/2024

1

AVENIDA AUGUSTO PESTANA Nº 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29.900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 Tel: 0xx27 33721888 Site: www.linhares.es.gov.br
Documento assinado digitalmente. Conferência em <http://www.linhares.es.gov.br> Portal da Transparência.



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200300037003800300038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

2 DO OBJETO

2.1 É objeto do presente instrumento a contratação da prestação de serviços de assistência à saúde, com execução parcelada, no município **CONTRATANTE**, por intermédio do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE/ES**, compreendendo:

2.1.1 Prestação de serviços médicos, em nível ambulatorial e hospitalar, a serem executados nas unidades de saúde do município **CONTRATANTE**, de acordo com a Tabela de Serviços Médicos do CIM POLINORTE/ES (valor líquido), vigente.

2.1.1.1 Os referidos serviços serão compostos por atividades médicas assistenciais, compreendendo serviços clínicos assistenciais, a serem prestados conforme estipulado na Tabela de Serviços Médicos do CIM POLINORTE/ES, vigente, com parâmetros devidamente indicados, quais sejam, plantões, consultas, hora, procedimento ou outro que seja necessário para pleno atendimento das necessidades do município **CONTRATANTE**.

2.1.1.2 As quantidades e os tipos de atividades serão solicitados pelo município **CONTRATANTE**, conforme as necessidades reais detectadas, e poderão ser alteradas para mais ou para menos, a critério do **CONTRATANTE**, considerando as necessidades locais e situações excepcionais, fortuitas e de emergência, nos termos do inciso I, alínea b do art. 124 da Lei 14.133/21;

2.2 Os serviços serão utilizados livremente, dentro dos valores estabelecidos neste contrato, sendo responsabilidade da **CONTRATANTE** acompanhar e fiscalizar a execução dos mesmos, através de relatórios e/ou outros meios que entender como pertinente.

2.3 Os pagamentos pelos serviços prestados obedecerão aos valores dispostos na Tabela de Serviços Médicos do CIM POLINORTE/ES vigente (valor líquido), a qual integra o presente contrato independente de transcrição, acrescido do percentual constante do Item 6.2.3 (valor bruto a ser faturado).

3. DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 19/2024

2

AVENIDA AUGUSTO PESTANA Nº 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29.900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 Tel: 0xx27 33721888 Site: www.linhares.es.gov.br

Documento assinado digitalmente. Conferência em <http://www.linhares.es.gov.br> Portal da Transparência.



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200300037003800300038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

3.1 Os serviços, objeto deste instrumento, serão executados nas unidades municipais de saúde da **CONTRATANTE**.

3.2 A prestação dos serviços dar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação prévia, autorização de fornecimento/serviços e cópia da respectiva nota de empenho, devidamente assinada pelo Gestor Municipal, e encaminhada do Município **CONTRATANTE** para o Gestor de Contrato do CIM POLINORTE/ES.

3.2.1 Caberá ao **CONTRATANTE** emitir a autorização de fornecimento/serviço ou documento equivalente, com prazo anterior a 30 (trinta) dias antecedente ao início da prestação dos serviços, indicando ainda quais as atividades a serem executadas, quantidades, local da prestação dos serviços e valor unitário e total, atentando-se sempre, para este último, à Tabela de Serviços Médicos do CIM POLINORTE/ES vigente.

3.2.2 O CIM POLINORTE/ES executará os serviços conforme dados expressos no item acima, não se responsabilizando por inconsistências apresentadas pelo **CONTRATANTE**, podendo inclusive, suspender os serviços, ainda que sua natureza seja de natureza continuada.

3.3 Cabe a **CONTRATANTE** fiscalizar a prestação dos serviços, devendo o **CONTRATADO** emitir para o **CONTRATANTE**, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente a prestação de serviços, relatório consolidado de serviços executados, em formato de planilha descritiva, comprovando o nome completo dos profissionais médicos, seus respectivos número de registro profissional junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), tipo do serviço, quantidade e carga horária, quando for o caso, devendo este relatório ser validado e assinado pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde da **CONTRATANTE**.

3.3.1 Após a entrega dos relatórios à **CONTRATANTE**, e sendo identificadas inconsistências (erro, falha ou falta de processamento de dados), bem como

CONTRATO Nº 19/2024

3

AVENIDA AUGUSTO PESTANA Nº 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29.900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 Tel: 0xx27 33721888 Site: www.linhares.es.gov.br

Documento assinado digitalmente. Conferência em <http://www.linhares.es.gov.br> Portal da Transparência.



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200300037003800300038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

distorções entre a Autorização de fornecimento/serviço, estas inconsistências deverão ser apontadas à **CONTRATADA** para providências e correções.

3.3.1.1 O prazo de correção pela **CONTRATADA** será de até 02 dias úteis, ficando pendente a emissão da nota fiscal até que as correções sejam promovidas e validadas pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

3.3.2 Na falta, por parte da **CONTRATANTE**, da validação do relatório consolidado, conforme acima indicado, e/ou de justificativas pertinentes sobre o atraso, poderá o **CONTRATADO** emitir Nota Fiscal com o valor estimativo de serviços prestados, considerando as execuções dos últimos 03 (três) meses anteriores, devendo este valor ser quitado pelo município dentro dos prazos acordados neste Instrumento Contratual.

3.3.3 Em apurando-se pagamentos a maior ou menor, no mês subsequente deverão ser realizadas as compensações financeiras.

3.4 Cabe ao **CONTRATADO** o envio à **CONTRATANTE** da escala dos profissionais médicos até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês que antecede a execução dos serviços.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 O **CONTRATADO** realizará apenas os serviços pelo qual foi demandado, conforme disposto na Autorização de fornecimento/ serviço e cópia da nota de empenho, encaminhados pelo **CONTRATANTE**, no prazo previamente acordado, atentando-se as atividades a serem executadas, quantidades, local da prestação dos serviços e valor unitário e total, atentando-se sempre, para este último, à Tabela de Serviços Médicos do CIM POLINORTE/ES vigente, não se responsabilizando por inconsistências apresentadas pelo **CONTRATANTE**.

4.2 Responsabilizar-se pela execução das atividades médicas assistenciais, objeto deste contrato, respeitando os critérios, normatizações e protocolos de regulação médica, com análise classificatória de risco e de prioridades.

4.3 Fiscalizar e acompanhar a qualidade dos serviços ofertados, procedendo com averiguação e providências, caso os serviços não estejam sendo executados a contento.

CONTRATO Nº 19/2024

4

AVENIDA AUGUSTO PESTANA Nº 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29.900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 Tel: 0xx27 33721888 Site: www.linhares.es.gov.br
Documento assinado digitalmente. Conferência em <http://www.linhares.es.gov.br> Portal da Transparência.



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200300037003800300038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

- 4.4 Não utilizar, nem permitir que terceiros, utilizem o paciente para fins de experimentação.
- 4.5 Manter registrado e atualizado informações de prontuários médicos dos pacientes, e demais arquivos pertinentes a execução do objeto contratado.
- 4.6 Fazer com que os pacientes, submetidos aos serviços médicos, sejam atendidos com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.
- 4.7 Justificar por escrito, ao paciente ou ao seu responsável, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste Contrato.
- 4.8 Responsabilizar-se pela contratação e disponibilização da mão de obra, de todo e qualquer profissional, necessário à execução dos serviços, objeto deste Instrumento Contratual.
- 4.9 Informar a **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato relevante que envolva a execução dos serviços objeto deste Contrato.
- 4.10 Executar os serviços, objeto deste Contrato, com garantia de qualidade, integralidade e continuidade da assistência, durante toda a vigência contratual.
- 4.11 Aceitar as condições de remuneração, conforme Tabela de Serviços Médicos CIM POLINORTE/ES vigente, com vedação expressa da cobrança de qualquer taxa ou diferença ao usuário.
- 4.12 Exclui-se da responsabilidade do **CONTRATADO** o descumprimento do objeto contratual por greves, *black-outs*, convulsões sociais e outros decorrentes de caso fortuito ou de força maior, previstos em Lei.
- 4.13 Manter sigilo de dados e informações disponibilizadas através do uso de sistema informatizado, principalmente àquele disponibilizado pelo **CONTRATANTE**, exceto em documentos que por sua natureza própria não exija sigilo.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Efetivar com exclusividade, o controle e a distribuição dos serviços contratados, respeitando os valores atribuídos a este Instrumento Contratual.
- 5.2 Responsabilizar-se pela efetiva marcação/agendamento do usuário a ser atendido, com a antecedência necessária, utilizando-se dos sistemas disponibilizados pelo **CONTRATANTE** ou por Credenciados.

CONTRATO Nº 19/2024

5

AVENIDA AUGUSTO PESTANA Nº 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29.900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 Tel: 0xx27 33721888 Site: www.linhares.es.gov.br
Documento assinado digitalmente. Conferência em <http://www.linhares.es.gov.br> Portal da Transparência.



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200300037003800300038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

- 5.3 Emitir a autorização de fornecimento/serviço ou documento equivalente, com prazo anterior a 30 (trinta) dias antecedentes ao início da prestação dos serviços, indicando ainda quais as atividades a serem executadas, quantidades, local da prestação dos serviços e valor unitário e total, atentando-se sempre, para este último, à Tabela de Serviços Médicos do CIM POLINORTE/ES vigente.
- 5.4 Propor aditamento, remanejamento ou interrupção dos serviços, em caso de utilização total dos valores estabelecidos neste Contrato.
- 5.5 Comunicar ao **CONTRATADO** qualquer problema ou ocorrência na prestação de serviços, indicando prazo para adequação.
- 5.6 Manter rigorosa pontualidade em relação ao pagamento dos serviços demandados.
- 5.7 Providenciar as dotações orçamentárias, reservas e empenhos necessários à fiel contraprestação dos serviços objeto deste Contrato.
- 5.8 Acompanhar a execução física e financeira do presente Contrato, controlando, avaliando, monitorando e auditando a conformidade da execução dos tipos e quantitativos de serviços, durante toda a vigência deste Contrato.
- 5.9 Fiscalizar e acompanhar a qualidade dos serviços ofertados, procedendo com averiguação e providências, caso os serviços não estejam sendo executados a contento.

6. DO VALOR

- 6.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta contratação será efetuado pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** de acordo com os valores líquidos constantes da Tabela de Serviços Médicos do CIM POLINORTE/ES vigente, acrescido da taxa de administração (Item 6.2.3), conforme exemplo abaixo:

- Fórmula aplicada: valor líquido da tabela ÷ 0,7260 = valor bruto a ser pago ao **CONTRATADO**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

6.2 O valor total do presente contrato é estimado em **R\$ 18.005.180,48 (dezoito milhões, cinco mil, cento e oitenta reais, quarenta e oito centavos)**, podendo ser alterado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1 O valor total refere-se ao teto financeiro anual da contratação.

6.2.2 Cabe ao **CONTRATANTE** acompanhar e fiscalizar o controle dos gastos mensais e total deste contrato.

6.2.3 Pelos serviços de saúde, objeto deste Contrato, caberá ao **CONTRATADO** o recebimento da importância mensal equivalente a 27,4% (vinte e sete vírgula oito por cento) do valor bruto faturado, integrando neste percentual os custos administrativos, impostos e taxas provenientes dos serviços, conforme Tabela de Serviços Médicos do CIM POLINORTE/ES vigente.

6.3 O valor total do presente contrato poderá ser alterado, para mais ou para menos, a critério do **CONTRATANTE**, conforme necessidades detectadas, e formalizadas mediante Termo Aditivo.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato de prestação de serviços de assistência a saúde, correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento anual do **CONTRATANTE**, definido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) de cada exercício financeiro correspondente, a saber:

08 – Fundo Municipal de Saúde

08.01.10.302.0094.2.087 – Projeto/Atividade: Participação no Consorcio CIM POLINORTE

Elemento de Despesas: 33933900000

Fonte de Recursos: 160000009999

Ficha: 104

CONTRATO Nº 19/2024

7

AVENIDA AUGUSTO PESTANA Nº 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29.900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 Tel: 0xx27 33721888 Site: www.linhares.es.gov.br
Documento assinado digitalmente. Conferência em <http://www.linhares.es.gov.br> Portal da Transparência.



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200300037003800300038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

8. DO PAGAMENTO

8.1 Após o recebimento dos documentos comprobatórios de execução dos serviços, conforme cláusula de NORMAS DE EXECUÇÃO, o **CONTRATADO** remeterá ao **CONTRATANTE** os documentos de cobrança/ nota fiscal, em até 02 (dois) dias úteis subsequente ao recebimento das informações.

8.2 A emissão do documento fiscal de cobrança dos serviços prestados, por parte da **CONTRATADA**, será condicionada a apresentação da nota de empenho e relatório consolidado de serviços, com planilha descritiva, devidamente assinados pelo Gestor Municipal.

8.3 A remuneração pelos serviços será efetuada com base na Tabela de Serviços Médicos do CIM POLINORTE/ES vigente, e sua execução dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente a apresentação da cobrança/ nota fiscal.

9. DO REAJUSTE

9.1 Qualquer recomposição de preços somente poderá ocorrer nos termos do artigo 124, inciso II, da alínea "d" da Lei federal nº 14.133/21, bem como nas situações de reajuste na Tabela de Serviços Médicos do CIM POLINORTE/ES, remanejamento de tetos, alocação de recursos do Tesouro Estadual.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse do **CONTRATANTE** e haja acordo entre as partes.

11. DA RESCISÃO E SUSPENSÃO

CONTRATO Nº 19/2024

8

AVENIDA AUGUSTO PESTANA Nº 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29.900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 Tel: 0xx27 33721888 Site: www.linhares.es.gov.br
Documento assinado digitalmente. Conferência em <http://www.linhares.es.gov.br> Portal da Transparência.



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200300037003800300038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

11.1 Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos abaixo especificados, sem prejuízo de sanções.

11.1.1 Determinada, por ato unilateral, motivado pela **CONTRATANTE**, após processo regular, assegurado o contraditório e plena defesa, nos casos do artigo 137, inciso I a IX da Lei Federal 14.133//21;

11.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo de compras, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**.

11.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

11.2 Ocorrendo a rescisão, caberá a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento do valor da prestação de serviços, devidamente comprovado, até a data da rescisão, se houver.

11.3 Na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento devido pelo **CONTRATANTE**, fica o **CONTRATADO** livre de qualquer responsabilidade pelo não atendimento do paciente amparado pelo SUS, bem como atendimento nas unidades de saúde da **CONTRATANTE**, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e emergência.

11.3.1 Toda e qualquer suspensão deverá ser precedida de notificação prévia mínima de 48h (quarenta e oito horas) do início da paralisação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os ajustes logísticos e operacionais deste Instrumento serão realizados pela **CONTRATANTE**, através da participação efetiva do **CONTRATADO**, por meio de reuniões periódicas realizadas com o Gestor Municipal de Saúde.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

12.2. O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 11.107/2015 e Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Linhares/ES para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Linhares-ES, 05 de Julho de 2024

FRANCIMAR
BAPTISTA-88702944715

Assinado digitalmente
por FRANCIMAR
BAPTISTA-88702944715
Data: 2024.07.05
12:56:02 -0300

**FRANCIMAR BAPTISTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERINA
CONTRATANTE**



**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PRESIDENTE
CONSÓRCIO CIM POLINORTE/ES
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 - _____

NOME COMPLETO:

CPF:

2 - _____

NOME COMPLETO:

CPF:

CONTRATO Nº 19/2024

10

AVENIDA AUGUSTO PESTANA Nº 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29.900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 Tel: 0xx27 33721888 Site: www.linhares.es.gov.br

Documento assinado digitalmente. Conferência em <http://www.linhares.es.gov.br> Portal da Transparência.



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200300037003800300038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2

COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI. O início de recebimento da proposta será a partir das **13h do dia 08/07/2024 e o fim do recebimento da proposta** será até às **08h30min do dia 22/07/2024.** O início da disputa será a partir das **09h do dia 22/07/2024**, no portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, <https://bllcompras.com>. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, no horário de 8h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí - Praça João Acacinho, 01, centro, Guaçuí-ES, ou pelo telefone (28) 3553-4938 ou, ainda, pelo e-mail: licitacaopmg@gmail.com.

Guaçuí-ES, 05 de julho de 2024.

Barbara Araújo Gomes Machado
PREGOEIRA

Protocolo 1357220

Ibiraçu

Resumo do Contrato Nº. 043/2024

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **RR COMERCIAL PANIFICADORA LTDA**, CNPJ nº 04.986.229/0001-06, proc. 3452/24 - Oriundo da ARP nº 078/23 - PP nº 005/23. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Pães e Lanche do tipo "Coffe Break", para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Valor: R\$ 3.315,94. Vigência: até 31/12/2024.

Ibiraçu/ES, 05 de Julho de 2024.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Protocolo 1356690

Iúna

EXTRATO

Contrato nº 107/2024 - Oriundo da ARP nº 116/2023
Pregão eletrônico nº 20/2023
Processo nº 2895/2021

Objeto: aquisição de equipamentos e peças de informática, visando atender as demandas das secretarias da prefeitura municipal de Iúna

Empresa: AR6 licitações Ltda
CNPJ n.º 43.727.845/0001-96

Valor: R\$30.378,20

Vigência: 12 meses a partir da publicação

ID CiudadES: 2023.037E0700001.02.0012

Romário Batista Vieira

Prefeito

Ariadia B P Jacinto

Secretária de Saúde

Protocolo 1357114

João Neiva

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO

O Município de João Neiva, torna público que está recebendo propostas de preços para Contratação por Dispensa de Licitação de empresa especializada para

a realização dos serviços de obra na Quadra da EMEF Professora Maria Olíria Sarcinelli Campagnaro. O Termo de Referência pode ser solicitado por meio do e-mail: compras@joaoneiva.es.gov.br ou tel: (27) 98104-0129. As propostas de preços serão recebidas até **17/07/2024** (quarta-feira).

João Neiva - ES, 05 de julho de 2024.

Setor de Compras do Município de João Neiva-ES

Protocolo 1356733

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

Contratada: F&C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução da obra de construção do museu de Demétrio Ribeiro, neste Município. TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023. VALOR TOTAL: R\$ 689.120,46
Vigência do Contrato: 390 (trezentos e noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Cód. CiudadES Contratações:

2023.040E0700001.01.0013

João Neiva/ES, 05 de julho de 2024.

Paulo Sergio De Nardi

Prefeito de João Neiva

Protocolo 1357321

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

LOCADOR: LUZIA REGINA CAMPAGNARO
CARRARETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, a partir de 06/08/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas inerentes a este aditivo correrão à conta do orçamento vigente a saber:

SEMA - órgão: 210000 - unidade: 21.100 - programa de trabalho: 0412200022.003 - elemento de despesa: 33903600000 - subelemento de despesa: 33903615000 - fonte: 150000009999 - ficha: 124

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

João Neiva, 05 de julho de 2023.

Paulo Sergio De Nardi

Prefeito Municipal

Protocolo 1356712

Linhares

RESUMO DO CONTRATO Nº 19/2024

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.

CONTRATADA: CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO
POLINORTE - CIM POLINORTE/ES

ASSINATURA: 05/07/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 18.005.180,48

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de terceirização de Plantão médico, destinadas as Unidades Básicas de Saúde, Unidade Sanitária de Linhares, Núcleo de Atenção e Promoção a Saúde e Hospital Geral de Linhares,



Vitória (ES), segunda-feira, 08 de Julho de 2024.

008556/2024

com os Consórcios Público da Região Polinorte - CIM
POLINORTE.
RECURSO
08
08.01.10.302.0094.2.087 33933900000
MODALIDADE: DISPENSA
PROCESSO: 8556/2024
Cód. CidadES Contratações:
2024.042E0500001.09.0009

Protocolo 1357110

RESUMO DO CONTRATO

Nº 216/2024

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CAMPONESA DA
AGRICULTURA FAMILIAR DO Córrego Jacutinga
- ACJ
ASSINATURA: 05/07/2024
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 157.440,00
OBJETO: Aquisição de material de consumo (gêneros
alimentícios) diretamente da agricultura familiar e do
empreendedor familiar rural ou suas organizações,
visando atender às necessidades dos alunos do
Ensino Fundamental (PNAEF), Ensino Integral,
Educação Infantil - Pré-Escola (PNAEP), Creche
(PNAEC), Educação de Jovens e Adultos (EJA), deste
Município, em atendimento a Lei Nº 1.947, de 16 de
Junho de 2009 e Resolução CD/FNDE nº. 06/2020,
020/2020 e 021/2021.
RECURSO
09
09.01.12.306.0086.2.163
09.01.12.306.0086.2.164
09.01.12.306.0082.2.165
3.3.90.30.000
MODALIDADE: Chamada pública 01/2024
PROCESSO: 27.281/2023
Cód. CidadES Contratações:
2024.042E0600008.18.0001

Protocolo 1357469

RESUMO DO CONTRATO

Nº 217/2024

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO
ASSENTAMENTO DO RIO QUARTEL - APARQ
ASSINATURA: 05/07/2024
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 197.355,95
OBJETO: Aquisição de material de consumo (gêneros
alimentícios) diretamente da agricultura familiar e do
empreendedor familiar rural ou suas organizações,
visando atender às necessidades dos alunos do
Ensino Fundamental (PNAEF), Ensino Integral,
Educação Infantil - Pré-Escola (PNAEP), Creche
(PNAEC), Educação de Jovens e Adultos (EJA), deste
Município, em atendimento a Lei Nº 1.947, de 16 de
Junho de 2009 e Resolução CD/FNDE nº. 06/2020,
020/2020 e 021/2021.
RECURSO
09
09.01.12.306.0086.2.163
09.01.12.306.0086.2.164
09.01.12.306.0082.2.165
3.3.90.30.000
MODALIDADE: Chamada pública 01/2024
PROCESSO: 27.281/2023
Cód. CidadES Contratações:
2024.042E0600008.18.0001

Protocolo 1357478

RESUMO DO CONTRATO

Nº 218/2024

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO
E COMERCIALIZAÇÃO DOS AGRICULTORES
FAMILIARES DE LINHARES E MUNICÍPIOS VIZINHOS
- CAF LINHARES
ASSINATURA: 05/07/2024
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 1.020.726,25
OBJETO: Aquisição de material de consumo (gêneros
alimentícios) diretamente da agricultura familiar e do
empreendedor familiar rural ou suas organizações,
visando atender às necessidades dos alunos do
Ensino Fundamental (PNAEF), Ensino Integral,
Educação Infantil - Pré-Escola (PNAEP), Creche
(PNAEC), Educação de Jovens e Adultos (EJA), deste
Município, em atendimento a Lei Nº 1.947, de 16 de
Junho de 2009 e Resolução CD/FNDE nº. 06/2020,
020/2020 e 021/2021.
RECURSO
09
09.01.12.306.0086.2.163
09.01.12.306.0086.2.164
09.01.12.306.0082.2.165
3.3.90.30.000
MODALIDADE: Chamada pública 01/2024
PROCESSO: 27.281/2023
Cód. CidadES Contratações:
2024.042E0600008.18.0001

Protocolo 1357488

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

FMS Nº 030/2023

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES
CONTRATADA: CASA NOVA IMOBILIÁRIA LTDA
DATA ASSINATURA: 03/07/2024
OBJETIVO: Prorrogação do prazo de vigência, por
mais 12 (doze) meses, contados a partir da data
de seu vencimento, com o correspondente valor de
R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). As demais
Cláusulas e condições do contrato supracitado
permanecerão inalteradas.
PROCESSO: Nº 12.070/2023 - volume 09.

Protocolo 1357427

**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
208/2022**

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES
CONTRATADA: L3 ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
EPP
DATA ASSINATURA: 05/07/2024
OBJETIVO: Prorrogação do prazo de vigência e
execução, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias,
contados a partir da data de seu vencimento. As
demais Cláusulas e condições do contrato supracitado
permanecerão inalteradas.
PROCESSO: Nº 9534/2022 e apenso nº 9293/2023.

Protocolo 1357434

**RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
293/2019**

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES
CONTRATADA: 4BITS TECNOLOGIA LTDA ME
DATA ASSINATURA: 05/07/2024
OBJETIVO: Fica acrescido ao presente Contrato
o montante de R\$ 71.908,94 (setenta e um mil,
novecentos e oito reais e noventa e quatro centavos).
As demais Cláusulas e condições do contrato
supracitado permanecerão inalteradas.
PROCESSO: 9365/2019 - Volume 031.

Protocolo 1357448





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 019/2024

**“TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO
POLINORTE - CIM POLINORTE, NA FORMA ABAIXO:”**

O MUNICÍPIO DE LINHARES/ES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.167.410/0001-88, com Prefeitura sediada na Avenida Augusto Pestana, nº 790, Centro, na cidade de Linhares/ES, CEP 29.900-192, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINHARES**, inscrito no CNPJ sob nº 10.414.835/0001-41 com sede na Avenida Cerejeira, Torre B, 9º andar, Bairro Movejar, nº 280, Linhares/ES, CEP: 29.906-014, representado neste ato pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, senhor **ALEXANDRE MARIN VIEIRA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Martins Pescadores, s/nº, Bairro Ericina, Ed Gilson Amaro, Ibirapu/ES, CEP: 29.670-000, inscrito no CNPJ nº 02.618.132.0001-07, neste ato devidamente representado legalmente pelo seu Presidente o Exmo. Sr. **MARCOS GERALDO GUERRA**, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de acordo com o Artigo 2º, § 1º, III da Lei Federal Nº 11.107/2005, combinado com o disposto no artigo 32 do Decreto Federal 6.017/2007 e Artigo 75, Inciso XI, da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme processo nº 8556/2024 - Volume 02, que fazem parte deste instrumento, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato firmado entre as partes em 05/07/2024, nos termos previstos em sua Cláusula Décima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

Fica prorrogado o prazo de vigência, constante da Cláusula Décima do mesmo contrato, **por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato em tela, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 18.005.180,48 (dezoito milhões, cinco mil, cento e oitenta reais e quarenta e oito centavos), referente a contratação da prestação de serviços de assistência à saúde, com execução parcelada, no município **CONTRATANTE**, por intermédio do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE/ES.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no exercício de 2025, a saber:

1º Termo Aditivo – Contrato FMS nº 019/2024

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, Nº 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29.900-192
CNPJ: 27.167.410/0001-88 Tel: 0xx27 33721888 Site: www.linhares.es.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

FL	RUBRICA
	DEPTº COMPRAS

08 - Fundo Municipal de Saúde
0801.103020094.2.087 - Participação no Consórcio CIM - POLINORTE
3.3.90.39.000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso - 150000150000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde -
Ficha: 107

As despesas para o exercício subsequente serão alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal de Saúde, e encontra amparo legal nos artigos 105 e 106, da Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.
E por estarem justos e aditados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Linhares-ES, 04 de julho de 2025.

ALEXANDRE MARIN
Secretário Municipal de Saúde
Linhares | ES
Matrícula: 022082-5

MUNICÍPIO DE LINHARES-ES
ALEXANDRE MARIN VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE
MARCOS GERALDO GUERRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

1º Termo Aditivo – Contrato FMS nº 019/2024

2

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, Nº 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29.900-192
CNPJ: 27.167.410/0001-08 Tel: 0xx27 33721800 Site: www.linhares.es.gov.br



Vitória (ES), sexta-feira, 11 de Julho de 2025.

para o fornecimento de cadeiras novas (giratórias e fixas) e longarinas, destinadas a atender para suprir às necessidades da Prefeitura Municipal de Vila Pavão.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 68.660,00.

RECURSOS FINANCEIROS:

Fichas: 066, 015, 043, 087, 150, 216, 258, 298, 309, 341, 360, 378, 405, 627, 662, 700, 743, 773, 802, 048, 120, 155, 165 e 199.

ID CIDADES: 2025.074E0700001.01.0019

Vila Pavão, ES, 10/07/2025

João Trancoso
Prefeito do Município
Protocolo 1589989

RESUMO DO CONTRATO Nº 105/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

CONTRATADA: OFFICE HOME SOLUÇÕES LTDA EPP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras novas (giratórias e fixas) e longarinas, destinadas a atender para suprir às necessidades da Prefeitura Municipal de Vila Pavão.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.565,60.

RECURSOS FINANCEIROS:

Fichas: 066, 015, 043, 087, 150, 216, 258, 298, 309, 341, 360, 378, 405, 627, 662, 700, 743, 773, 802, 048, 120, 155, 165 e 199.

ID CIDADES: 2025.074E0700001.01.0019

Vila Pavão, ES, 10/07/2025

João Trancoso
Prefeito do Município
Protocolo 1590002

Vila Valério

Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES, celebrou o seguinte termo contratual:

CONTRATO Nº 048/2025 - ADM

Contratado: PLUS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Manutenção e Ampliação da iluminação do Estádio Municipal José Maria Mantovanelli de Vila Valério/ES

Valor: R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais)

Dotação: 200130.2781213071.005

Prazo vigência: 12 (doze) meses

Amparo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025- ART. 75, I - DA LEI 14.133/2021 -

PROCESSO Nº 0.1278/2025

Vila Valério/ES, 10 de julho de 2025

DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS Prefeito Municipal
Protocolo 1589530

Câmaras

Alegre

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2025

Dispõe sobre a exoneração para o cargo em comissão da Câmara Municipal de Alegre/ES.

O Presidente da Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Cássio Leandro Frauches de Souza do cargo de provimento em comissão de Diretor de Gabinete I - CC.1 da Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, constante da Lei Municipal nº 3.846/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alegre/ES, 07 de julho de 2025.

Willian Angelete Bestete
Presidente

Protocolo 1589485

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Linhares

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 017/2022

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES

CONTRATADA: F COMETTI AUTO ELÉTRICA ME

ASSINATURA: 04/07/2025

OBJETIVO: Prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento, com o valor reajustado de R\$ 473.925,33 (quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos). As demais Cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.

PROCESSO: Nº 5694/2022 - Volume 009.

Protocolo 1589604

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 019/2024

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES

CONTRATADA: CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO

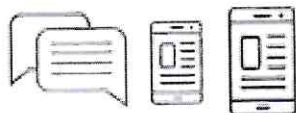
POLINORTE - CIM POLINORTE

ASSINATURA: 04/07/2025

OBJETIVO: Prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento, com o valor reajustado de R\$ 18.005.180,48 (dezoito milhões, cinco mil, cento e oitenta reais e quarenta e oito centavos). As demais Cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.

PROCESSO: Nº 8556/2024 - Volume 02.

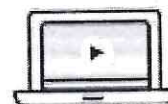
Protocolo 1589608



DIOES
DIOES



www.dio.es.gov.br



DIO
ES